

5º RELATÓRIO

DEMONSTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Incidente: 0014176-38.2025.8.16.0017

Competência: outubro | 2025

Distribuído por dependência ao processo de falência n.º 0000246-55.2016.8.16.0085, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional e Maringá/PR, da Massa Falida de **Laticínios Rosário do Ivaí Ltda.**, apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, representada por *Laís Keder Camargo*, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos falimentares, nos termos do art. 22, III, p, da Lei 11.101/2005 e do art. 22, XVIII, da Portaria 02/2024.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5R5 UZFKE UJJW5 ZWJFD

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO	4
a. Créditos Extraconcursais.....	4
b. Créditos Concursais.....	5
III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO	7
IV. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVO	11
V. ETAPA PROCESSUAL ATUAL.....	13
VI. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	13
VII. CONCLUSÃO	14

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



I. INTRODUÇÃO

Contextualização e objeto do relatório

Nos termos do art. 22, III, *p*, da Lei 11.101/2005 (LREF), assim como do art. 22, XVIII, da Portaria 02/2024, incumbe à Administração Judicial apresentar, até o décimo dia do mês subsequente, a conta demonstrativa da administração, contendo a especificação clara das receitas e despesas relativas à massa falida.

Trata-se de prestação de contas mensal da gestão da falência, por meio da qual se assegura a transparência dos atos praticados, possibilitando o controle jurisdicional e o acompanhamento por parte dos credores e demais interessados.

O presente relatório contemplará, dentre outros aspectos, o detalhamento das receitas e despesas realizadas no período, o estágio de arrecadação e destinação dos bens integrantes do ativo, e o andamento dos trabalhos relacionados à verificação do passivo, como o processamento de habilitações retardatárias e o julgamento de impugnações.

Assim, em fiel cumprimento ao dever legal, apresenta-se o **5º Relatório Demonstrativo da Administração da massa falida de Laticínios Rosário do Ivaí Ltda.**, com a exposição das receitas e demais movimentações ocorridas no período.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



II. COMPOSIÇÃO DO PASSIVO

Créditos Extraconcursais e Concursais

a. Créditos Extraconcursais

Nos termos do art. 84, da LREF, os créditos extraconcursais têm precedência sobre os créditos concursais previstos no art. 83. A partir da verificação de créditos realizada, foram identificados créditos extraconcursais enquadrados nos incisos I, IV e V do referido dispositivo legal. Ressalta-se que a presente classificação observa a redação da legislação anterior à atualização promovida pela Lei 4.112/2020.

Apresenta-se, a seguir, o quadro de créditos extraconcursais, em sua primeira edição:

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS: ART. 84	
Classe	Valor
Inciso I – Créditos de natureza trabalhista	R\$ 133.088,12
Inciso IV – Custas processuais devidas em ações	R\$ 1.667,75
Inciso V – Tributos	R\$ 17.033.612,90
Total: R\$ 17.168.368,77	

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



b. Créditos Concurrais

A composição do passivo ora apresentada tem origem na relação de credores elaborada por esta Administração Judicial, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, protocolada no evento 433 em 01/08/2025. A listagem foi tornada pública em 14/08/2025, com a publicação do respectivo edital na edição nº 3960 do Diário da Justiça Eletrônico.

Após a publicação do edital, foi aberto o prazo de 10 dias para apresentação de impugnações, nos termos do art. 8º da LREF, que se encerrou no dia 25/08/2025.

Durante o referido período, dois credores apresentaram manifestações nos autos principais, questionando o valor de seus créditos (cf. evs. 449 e 450). No entanto, os pedidos foram desentranhados por determinação do d. Juízo, que orientou os interessados a utilizarem o procedimento próprio de impugnação, nos termos da legislação falimentar (cf. item IV do ev. 481.1).

Não obstante, verificou-se a necessidade de exclusão de dois credores habilitados, tendo em vista a quitação integral de seus créditos por terceiros, o que torna as obrigações inexigíveis perante a massa falida.

Nos autos da reclamação trabalhista nº 0000550-37.2016.5.09.0073, ajuizada pelo credor Osvaldi Rodrigues Pereira, habilitado nesta falência pelo valor de R\$ 85.311,57, foi noticiada a realização de acordo entre o reclamante e o representante da falida, Sr. Ademar Alves da Silva. O acordo foi homologado judicialmente integralmente quitado motivo pelo qual a obrigação trabalhista restou extinta, ensejando sua exclusão da relação de credores.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



De igual modo, nos autos da reclamação trabalhista nº 0000574-65.2016.5.09.0073, proposta pelo credor Thiago Custódio Gabriel, habilitado nesta falência pelo valor de R\$ 17.807,50, também foi informado o acordo entre o reclamante e o representante da falida, Sr. Ademar Alves da Silva, devidamente homologado em 16/10/2025 e integralmente quitado. Assim, igualmente se impõe a exclusão do crédito da relação falimentar.

OSVALDI RODRIGUES PEREIRA	621.525.489-49	RT 0000550-37.2016.5.09.0073 Sentença: Id 5ee6e1c Cálculo perito: Id aed5f22 Acordo: Id f740986 Quitação: Id 7fc0b7e	Valor habilitado: R\$ 85.311,57	Saldo atual: R\$ 0,00
THIAGO CUSTODIO GABRIEL	066.203949-14	RT 0000574-65.2016.5.09.0073 Sentença: Id 8c69f69 Cálculo perito: Id 9c2c142 Acordo: Id 66679cf Quitação: Id 271709d	Valor habilitado: R\$ 17.807,50	Saldo atual: R\$ 0,00

Os documentos principais extraídos das referidas ações trabalhistas encontram-se anexados ao presente relatório, para fins de comprovação e controle.

Dessa forma, o montante de R\$ 103.119,07 será abatido do total da Classe Trabalhista, prevista no art. 83, inciso I, da LREF, cujo saldo passa de R\$ 355.665,37 para R\$ 252.546,30. Consequentemente, o passivo total concursal reduz-se de R\$ 17.108.479,13 para R\$ 17.005.360,06.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Assim, os valores e as respectivas classificações verificadas, até o momento, são:

CRÉDITOS CONCURSAIS: ART. 83	
Classe	Valor
Inciso I - Trabalhista	R\$ 252.546,30
Inciso III - Tributários	R\$ 504.938,62
Inciso VI - Quirografário	R\$ 7.498.240,99
Inciso VII - Subquirografário	R\$ 8.749.634,15
Total: R\$ 17.005.360,06	

III. DA APURAÇÃO DO ATIVO ARRECADADO

(Cf. ev. 385 dos autos principais)

De início, ressalta-se que, até a presente data, o processo falimentar não gerou quaisquer despesas a serem lançadas neste relatório, inexistindo gastos realizados por esta Administração Judicial ou por sua antecessora, como se observa do Incidente de Prestação de Contas nº 0000246-55.2016.8.16.0085 por ela movido.

Por outro lado, abaixo, apresentamos a síntese do patrimônio arrecadado pela Massa Falida, com valores apurados até **02 de junho de 2025** (data da vistoria *in loco*), tal como detalhado na petição e documentos juntados ao **ev. 385.1** do feito principal.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A arrecadação inicial foi realizada pelo Sr. Valdecir Mokwa, que posteriormente renunciou ao múnus de administrador judicial (ev. 338), ensejando a nomeação da ora subscritora em 20/05/2025 (ev. 343). Considerando o lapso decorrido entre a arrecadação originária e o momento atual, foi realizada nova inspeção *in loco* nas instalações da falida em 02/06/2025. Na ocasião, procedeu-se ao cotejo entre o Auto de Arrecadação (ev. 300.3) e o estado físico atual dos bens, os quais foram fotografados e reavaliados com base em cotações atualizadas de mercado, obtidas em plataformas de leilões e marketplaces, aplicando-se critérios técnicos de depreciação.

O levantamento identificou 90 itens distribuídos em cinco categorias, além de numerário já depositado nos autos. Os valores atualizados estão sintetizados nas tabelas a seguir.

Categoria	Quantidade de itens	Valor estimado (R\$)
Sucata de veículos	8	8.300,00
Máquinas e equipamentos	28	231.210,20
Móveis e utensílios	31	7.730,00
Eletrônicos	5	324,00
Bens diversos	18	14.460,00
Total bens corpóreos	90	262.024,20

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



A quantia atribuída aos bens físicos ainda é provisória, pois depende da manifestação da devedora, do parecer do Ministério Público e da posterior homologação judicial; somente após essas etapas poderá alcançar caráter definitivo, sujeita, portanto, a eventuais ajustes para mais ou para menos.

Em relação à avaliação dos bens arrecadados realizada pelo AJ substituído, no valor de R\$ 420.599,81, houve redução aproximada de **38 %**, explicada pela subtração de bens, pela deterioração acelerada dos itens remanescentes e pela revisão da metodologia utilizada para estimar valores.

No mais, cumpre esclarecer que dentre os ativos arrecadados, foram localizados produtos perecíveis, cf. comprovantes anexos 1 e 3, cuja venda antecipada foi procedida para evitar prejuízos à Massa Falida. Além disso, o Administrador Judicial substituído arrecadou a quantia em espécie de R\$335,55 na sede ocupada pela então falida, que resultou no depósito judicial de ev. 330, certificado ao ev. 399 pela z. Secretaria. Assim, os valores depositados em juízo somam:

Origem	Valor (R\$)	Evento/providência
Depósito judicial – venda antecipada de produto perecível	156.474,10	ev. 268
Depósito judicial – venda antecipada de produto perecível	800,00	ev. 381
Espécie encontrada pelo AJ substituído	335,55	ev. 330 / ev. 398 / ev. 399
Total numerário	R\$ 169.283,65	

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Dessa forma, o **ativo arrecadado totaliza R\$ 419.633,85**, valor que corresponde à soma do numerário depositado (R\$ 169.283,65) com os bens corpóreos avaliados preliminarmente (R\$ 262.024,20).

Cumpre destacar que os créditos ainda em litígio (*Ação de Repetição de Indébito n.º 0012952-97.2017.8.16.0194*, *Ação Revisional n.º 0000246-89.2015.8.16.0085*, *0000352-51.2015.8.16.0085* e *0000245-07.2015.8.16.0085*) não integram o total acima por possuírem caráter contingente; serão contabilizados somente após decisão definitiva ou eventual compensação, nos termos do art. 122 da LREF após conclusão dos créditos existentes pela AJ.

Adicionalmente, no **ev. 469**, o sócio da falida informou a existência de crédito habilitado na Recuperação Judicial de Leilac Produtos Lácteos Ltda., em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Barretos/SP (autos nº 1002811-09.2023.8.26.0066), no valor de R\$ 752.027,28, classificado na Classe IV.

Em atenção à informação, esta Administração Judicial adotou as providências cabíveis, realizando tentativas de contato com a Administração Judicial da referida recuperação (LASPRO Consultores). Após comunicação telefônica inicial, foi solicitado que as informações processuais fossem requeridas por e-mail institucional, motivo pelo qual foi encaminhada mensagem ao endereço indicado no sítio oficial da administradora. Apesar das reiteraões, não houve retorno até o presente momento.

Diante disso, foi requerida a expedição de ofício à 3ª Vara Cível de Barretos/SP, comunicando o interesse desta massa e solicitando informações sobre o crédito habilitado, tendo em vista a infrutífera tentativa de contato direto com a administradora judicial, conforme demonstram os e-mails anexos aos autos (cf. ev. 496).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



IV. DO PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVO

A Lei 11.101/2005 estabelece os mecanismos de alienação de ativos da massa falida, diferenciando, de um lado, as **formas de alienação** - que variam do conjunto global de bens à alienação individualizada - e, de outro, as **modalidades**, como o leilão eletrônico, processo competitivo ou outra forma autorizada judicialmente, conforme os arts. 140 e 142 da referida norma.

O plano de realização de ativos foi apresentado tempestivamente no ev. 404, no qual propôs as seguintes diretrizes:

Plano	Modalidade	Base legal	Abrangência	Custos a cargo de
Leilão Híbrido com Preferência de Agrupamento	Leilão eletrônico (lote global + sublotes)	Arts. 140 III-IV, 142 I	Sucata de veículos (ev. 385.2); Máquinas e Equipamentos (ev. 385.3); móveis e Utensílios (ev. 385.4); Eletrônicos (ev. 385.5); e Bens Diversos (ev. 385.6).	Arrematante(s)

Em 30/07/2025, foi proferida decisão no ev. 407.1, pela qual o plano foi recebido e deferido, nos termos do art. 142, § 2º, da LREF. O formato adotado foi o de venda única pelo valor de avaliação, com autorização para pagamento parcelado, de modo a conciliar a efetividade da liquidação com o interesse dos potenciais adquirentes.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



Conforme registrado no relatório anterior, a Klöckner Leilões, empresa responsável pela condução do certame, manifestou-se no ev. 438 sugerindo a data de 08/10/2025 para a realização do leilão, proposta que foi acolhida pelo Juízo. O leilão foi efetivamente realizado na mesma data, coincidindo com o protocolo do 4º Relatório Falimentar, por meio da plataforma eletrônica www.kleiloes.com.br/leiloes/623.

De acordo com a ata de leilão juntada ao ev. 475.1, houve arrematação parcial dos bens ofertados, conforme descrito a seguir:

Itens 1.135	Cofres de aço com travas manuais, sem identificação de fabricante, apresentando ferrugem e sinais de desgaste, totalizando duas unidades;
Item 1.46	Duas cadeiras de escritório modelo BRNO, com estrutura metálica cromada e revestimento em couro sintético preto, em bom estado de conservação;
Item 1.49	Cadeira de escritório giratória tipo presidente, com base cromada e revestimento em couro sintético preto, igualmente em bom estado
Item 1.59	Duas persianas verticais de tecido;
Item 1.60	Ventilador de teto com três pás em madeira e luminária
Item 1.67	Três contêineres frigorificados, com estrutura metálica e isolamento térmico, acoplados a climatizadores industriais e compressores
Item 1.68	Três tanques cilíndricos metálicos em chapa galvanizada
Item 1.71	Rolo de papel kraft (papel pardo) em folha contínua

O valor total arrecadado com as arrematações foi de **R\$ 11.674,00**, sendo o arrematante o Sr. Fábio Gonçalves Mendes. Encontra-se pendente apenas a assinatura do auto de arrematação pelo Juízo, etapa necessária para formalizar a transferência de titularidade.

No tocante aos itens remanescentes não arrematados, foi requerida a redesignação da hasta pública na modalidade de desconto progressivo, conforme previsto na legislação aplicável e autorizado pela sistemática do art. 142, § 3º-A, da LREF. Visando conferir celeridade, foi informada a disponibilidade entre as datas de 09/12 a 18/12/2025 para realização do segundo certame (cf. ev. 496.1).

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



V. ETAPA PROCESSUAL ATUAL

Aguarda-se a designação de novo leilão.

VI. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data da Ocorrência	Evento	Mov.	Lei nº 11.101/2005
10/09/2016	Pedido de Falência	1	Art. 94
13/12/2017	Decretação da Quebra	44	Art. 99
26/05/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	139.2	Art. 33
30/05/2025	Publicação de Edital: Intimação de Credores e Terceiros Interessados na Falência	356	Art. 99, § 1º
17/06/2025	Prazo final para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
01/08/2025	Apresentação da Relação de Credores do AJ	433	Art. 7º, § 2º
14/08/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
25/08/2025	Prazo final para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	Quadro-Geral de Credores		Art. 18
12/03/2024	Arrecadação de Ativos	268	Art. 108
25/07/2024	Avaliação dos Ativos	300	Art. 108
09/06/2025	Levantamento dos Ativos Arrecadados	385	Decisão de ev. 343
08/10/2025	Realização de Ativos (1º leilão)	476	Art. 139

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br



	Realização de Ativos (2º leilão)		Art. 139
	Pagamento dos Credores		Arts. 84 e 83
	Prestação de Contas do AJ		Art. 154
	Relatório Final da Falência		Art. 155
	Encerramento da Falência		Arts. 114-A, § 3º e 156
	Extinção das obrigações do Falido		Art. 158, VI

VII. CONCLUSÃO

Por fim, informa-se que as principais peças processuais seguem sendo disponibilizadas no sítio eletrônico da Administradora Judicial, no seguinte endereço: https://auxiliaconsultores.com.br/cliente_f.php?id=48

Para o momento, são essas as informações que se apresentam. A Administração Judicial permanece à disposição deste d. Juízo e de todos os interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Maringá/PR, 10 de novembro de 2025.

AUXILIA CONSULTORES LTDA.

Laís Keder C. de Mendonça | OAB/PR 80.384

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.

(44) 3225-9433 | contato@auxiliaconsultores.com.br

